

## **Aeroporto do Rio Grande do Norte passará por processo de relicitação**

O Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, no Rio Grande do Norte, será o primeiro do País a passar pelo processo de relicitação. O Tribunal de Contas da União aprovou a concessão do aeroporto com base na Lei 13.448, de 2017. A lei trata da prorrogação e relicitação nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário. A decisão significa que o contrato anterior foi extinto e um novo será celebrado. Antes de efetivar o novo contrato, a Agência Nacional de Aviação Civil deve fazer ajustes no processo licitatório. O edital não deve exigir do vencedor, simultaneamente, a garantia da proposta comercial e a de execução contratual. O TCU também determinou que a Anac encaminhe o cálculo da indenização, certificado por uma empresa de auditoria independente. Saiba mais em [tcu.gov.br](http://tcu.gov.br)

O Tribunal de Contas da União aprovou a concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, no Rio Grande do Norte. Será a primeira vez que um aeroporto passa pelo procedimento de relicitação, criado por lei em 2017. Isso significa que o contrato anterior foi extinto e um novo será celebrado. Antes de efetivar a nova concessão, a Agência Nacional de Aviação Civil deve fazer ajustes no processo de licitação. O edital não deve exigir do licitante vencedor, simultaneamente, a garantia da proposta comercial e a garantia de execução contratual. O TCU também determinou que a Anac encaminhe o cálculo da indenização, certificado por uma empresa de auditoria independente.

*ajustes antes de publicar o edital e efetivar o contrato.*

antes de efetivar o futuro contrato de concessão, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) encaminhe ao TCU o cálculo da indenização certificado por empresa de auditoria independente.

procedimento que compreende a extinção amigável do contrato de parceria e a celebração de novo ajuste negocial para o empreendimento, em novas condições contratuais e com novos contratados, mediante licitação promovida para esse fim.

O procedimento ocorre com a extinção do contrato de parceria e criação de um novo contrato.

TCU aprova concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (RN) com condicionantes

*Relicitação da concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, em Natal (RN), é aprovada, mas Anac deverá fazer ajustes antes de publicar o edital e efetivar o contrato.*

- O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou a relicitação da concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (ASGA), no Rio Grande do Norte. O ASGA será o primeiro a passar pelo procedimento de relicitação criado pela Lei 13.448/2017.
- O Tribunal aprovou a relicitação, mas determinou que, antes de efetivar o futuro contrato de concessão, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) encaminhe ao TCU o cálculo da indenização certificado por empresa de auditoria independente.
- Antes da publicação do edital de relicitação do aeroporto, a Anac deverá esclarecer a intenção da administração pública relativa a algumas cláusulas do edital.

O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, nesta quarta-feira (18), a **relicitação da concessão do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (ASGA)**, no Rio Grande do Norte.

O aeroporto fica localizado a aproximadamente 30 km do centro de Natal. O contrato de concessão para exploração daquela infraestrutura foi assinado com o consórcio Inframérica em 28 de novembro de 2011, pelo prazo de 28 anos.

Além de ter sido o primeiro aeroporto a ser concedido à iniciativa privada, o ASGA **será o primeiro a passar pelo procedimento de relicitação criado pela Lei 13.448/2017**. Outros aeroportos, a exemplo do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado na cidade de Campinas (SP), serão relicitados nos moldes do ASGA.

O Tribunal aprovou a relicitação, mas determinou à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que, **antes de efetivar o futuro contrato de concessão, encaminhe ao TCU o cálculo da indenização certificado por empresa de auditoria independente.**

Antes da publicação do edital de relicitação do aeroporto, a **Anac deverá esclarecer a intenção da administração pública relativa a algumas cláusulas do edital**. Por exemplo, poderá ser necessário ajuste para que não seja exigido do licitante vencedor, simultaneamente, a garantia da proposta comercial e a garantia de execução contratual.

O TCU também recomendou à Anac que, **nas próximas relicitações, não publique edital de licitação sem tornar público aos interessados o valor da indenização referente aos**

**bens reversíveis não amortizados ou depreciados** devida à concessionária e aprovado pela Diretoria da Anac.

A Agência deverá, ainda, promover o acompanhamento frequente dos bens considerados reversíveis e de seus valores, para que a indenização devida aos concessionários nos futuros pleitos de relicitação ocorra de forma célere.

Para o relator do processo, ministro Aroldo Cedraz, o caso atual “é paradigmático, porque será **o primeiro de uma série de contratos de concessões aeroportuárias, e de outros setores, a aderir à extinção amigável do contrato de parceria com a seleção de novo parceiro privado** para operar o empreendimento por novo prazo e novas condições”.

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil.

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-aprova-concessao-do-aeroporto-de-sao-goncalo-do-amarante-rn-com-condicionantes.htm?integra>